



RESOLUÇÃO SESA Nº 481/2014
(Publicada no Diário Oficial nº 9237, de 01/07/14)

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o Biênio 2013/2014.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentada pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, cujo art. 49 prevê que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde “poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o repasse financeiro no **valor total de R\$ 2.613.350,40 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, habilitados por meio das Resoluções nº 443/2014, 470/2014 e 472/2014, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O Incentivo corresponde ao Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o Biênio 2013/2014.



Art. 2º - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de custeio, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 3341.4120.
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



ANEXO I – Resolução SESA nº 481/2014

MUNICÍPIOS HABILITADOS POR MEIO DAS RESOLUÇÕES Nº 443/2014, 470/2014 e 472/2014.

	PROTOCOLO	CÓD. CREDOR	ENTIDADE	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
1	13.216.106-2	10096450	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU	11.293.865/0001-00	104	2863	139-0	REFORMA	R\$ 79.999,06
2	13.162.533-2	10145973	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES	09.277.522/0001-00	104	0390	389-2	REFORMA	R\$ 133.055,07
3	13.172.006-8	10111375	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREIRA SALES	09.582.499/0001-67	104	0966	206-4	REFORMA	R\$ 71.079,82
4	13.164.461-2	10052046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI	09.350.164/0001-13	104	0918	277-1	REFORMA	R\$ 79.999,95
5	13.129.955-9	10051975	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ	08.533.932/0001-01	104	0399	460-0	REFORMA	R\$ 33.350,42
6	13.160.021-6	10145891	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA	15.753.795/0001-86	104	0825	375-2	REFORMA	R\$ 102.829,47
7	13.162.197-3	10092912	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INÁCIO MARTINS	09.532.702/0001-90	104	0390	383-3	REFORMA	R\$ 34.979,95
8	13.193.083-6	10051848	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL	09.015.691/0001-71	104	0932	879-2	REFORMA	R\$ 52.372,37
9	13.116.525-0	10052072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	104	0932	886-5	REFORMA	R\$ 49.982,50
10	13.162.564-2	10092912	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INÁCIO MARTINS	09.532.702/0001-90	104	0390	383-3	REFORMA	R\$ 33.942,61



11	13.162.786-6	10092912	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INÁCIO MARTINS	09.532.702/0001-90	104	0390	383-3	REFORMA	R\$ 150.000,00
12	13.225.571-7	10160434	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA	10.952.292/0001-16	104	0392	131-9	REFORMA	R\$ 62.612,78
13	13.230.535-8	10110227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	104	0407	503-9	REFORMA	R\$ 63.028,76
14	13.225.561-0	10100954	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBEMA	09.260.523/0001-41	104	1445	98-3	REFORMA	R\$ 50.000,00
15	13.225.774-4	10052114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	09.285.785/0001-60	104	2152	83-5	REFORMA	R\$ 85.000,00
16	13.216.295-6	10142718	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA	09.511.795/0001-77	104	398	204-0	REFORMA	R\$ 30.181,24
17	13.192.058-0	10051981	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	09.199.826/0001-04	104	1265	163-9	REFORMA	R\$ 44.429,87
18	13.116.086-0	10114457	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS	10.444.476/0001-75	104	401	196-0	REFORMA	R\$ 49.737,17
19	13.204.780-4	10051457	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO	09.240.678/0001-16	104	1932	381-5	REFORMA	R\$ 94.994,93
20	13.130.186-3	10052042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL	09.272.190/0001-70	104	1982	191-2	REFORMA	R\$ 120.000,00
21	13.228.916-6	10051999	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÉU AZUL	09.272.231/0001-29	104	1552	87-0	REFORMA	R\$ 48.863,80
22	13.195.220-1	10144500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZIANA	10.505.122/0001-93	104	386	500-1	REFORMA	R\$ 123.441,25
23	13.180.788-0	10052127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA	08.896.068/0001-02	104	3352	22-3	REFORMA	R\$ 94.775,00
24	11.908.941-7	10145895	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONCADOR	10.517.867/0001-72	104	386	502-8	REFORMA	R\$ 95.157,24



25	13.230.616-8	10110227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	104	0407	503-9	REFORMA	R\$ 38.687,29
26	13.230.552-8	10110227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	104	0407	503-9	REFORMA	R\$ 53.735,81
27	13.216.325-1	10142718	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA	09.511.795/0001-77	104	398	204-0	REFORMA	R\$ 30.249,53
28	13.171.971-0	99756349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA	00.814.071/0001-28	104	3326	65-5	REFORMA	R\$ 103.579,03
29	13.223.449-3	10099268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA	08.849.296/0001-21	104	570	455-2	REFORMA	R\$ 79.532,58
30	13.116.588-9	10052093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL	09.290.590/0001-09	104	1946	283-1	REFORMA	R\$ 69.986,61
31	13.116.227-8	10052080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA	09.341.315/0001-77	104	1946	284-0	REFORMA	R\$ 52.724,93
32	13.179.042-2	10056036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ	09.196.559/0001-03	104	569	403-4	REFORMA	R\$ 32.347,38
33	13.180.587-0	10051852	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA DO PARANÁ	09.349.934/0001-08	104	1265	162-0	REFORMA	R\$ 74.633,95
34	13.215.622-0	10145877	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAIS	08.827.276/0001-50	104	3915	83-5	REFORMA	R\$ 83.664,70
35	13.215.630-1	10061041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	104	3371	31-6	REFORMA	R\$ 82.633,76
36	13.189.278-0	10111370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA	08.787.360/0001-97	104	386	501-0	REFORMA	R\$ 97.134,44
37	13.216.310-3	10142718	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA	09.511.795/0001-77	104	398	204-0	REFORMA	R\$ 30.627,18